



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

5º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2021

5º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GARÇA E A ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO PRÓ-CULTURA.

Memorando 1-Doc nº 32.125/2024

Aos 23 (vinte e três) dias do mês dezembro de 2024, nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GARÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.518.371/0001-35, com sede à Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.262. 977-5 SSP/SP e inscrito no CPF nº 061.759.778-23, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO PRÓ-CULTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.513.612/0001-19, com sede à Rua Vinte e Sete de Dezembro nº 10, Willians, Garça/SP, neste ato representado pelo Presidente da Diretoria Executiva, Sra. Carolina Aguiar Zanoti Zacharias, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 39.906.740-1-SSP/SP e do CPF nº 470.312.958-23, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem aditar o **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2021**, com fundamento Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, às normas contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

O presente termo de aditamento tem por objeto aditar o Termo de Colaboração nº 012/2021, firmado com a Associação Movimento Pró-Cultura, para prorrogar a vigência da parceria por 12 (doze) meses, determinando o objeto da parceria, bem como o valor mensal e global a ser repassado pelo Município à Entidade no exercício de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 012/2021 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2025 até 31/12/2025.

O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo inicial e final, bem como quanto ao cronograma de desembolso, conforme aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DA PARCERIA

O Termo de Colaboração nº 012/2021 passa a ter como objeto: transferência de recursos do Município de Garça para o exercício de atividades formativas e informativas socioculturais, a serem desenvolvidas na Escola Municipal de Cultura Artística “Amélio Naná Zancopé”, cujos cursos são divididos nas seguintes modalidades:

I – Artes cênicas: circo, teatro infantil, teatro juvenil/adulto.

II – Artes plásticas: desenho, Pintura.

III – Dança: ballet clássico, Contemporâneo, Jazz.

IV – Música: acordeon, bateria, canto, cavaco, clarinete, contra baixo, coral madrigal, flauta doce, flauta transversal, guitarra, iniciação musical, musicalização I, oficina movimento, corpo e voz, percussão, piano, saxofone, teclado, trombone, trompete, viola caipira, violão, violino e violoncelo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de até R\$ 1.092.583,08 (um milhão, noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e oito centavos), repassados à Entidade em 12 (doze) parcelas mensais, nos meses de janeiro/2025 até dezembro/2025, no valor de até R\$ 91.048,59 (noventa e um mil, quarente e oito reais e cinquenta e nove centavos)/mês, através de depósito bancário, na conta corrente nº 734-X, agência 0290-9, do Banco do Brasil, utilizada pela **ENTIDADE** para execução do presente Termo de Colaboração.

§ 1º As despesas deste Termo Aditivo onerarão a rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, conforme abaixo:

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

Ficha 542 - 3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 01

§ 2º O primeiro repasse será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao início da vigência do presente Termo aditivo, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, nos termos do artigo 48 da Lei Nacional nº 13.019/2014 e alterações.

§ 3º Os demais repasses serão efetuados mensalmente, até o 5º dia útil.

§ 4º O repasse da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da quarta parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do Termo de Colaboração nº 012/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, caput da Lei Nacional nº 13.019/2014 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 012/2021 e alterações, que não foram alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento será publicado pela Administração no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.019/2014 e alterações, e entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos **a partir de 01/01/2025**.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Garça, 23 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO PRÓ-CULTURA
Carolina Aguiar Zanoti Zacharias

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
Procurador Geral do Município

Testemunhas:

- 1 – Carolina Rachéll Gomes de Sá de Lima
- 2 – Adriana Ramos Pires